Lei nº 6710 de 20.09.90
D.O.M nº 9465 de 27.09.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00
Pedro Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 08/08/90

PROJETO DE LEI Nº 150/90

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza
ASSUNTO
ao Deputado Estadual José Maria Barros Pinho

VEREADOR Francisco Martins

LEI Nº 6710 DE 20/09/90

DIOM Nº 9465 DE 27/09/90

ARQUIVO 10.10.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 067101990
Projeto: 01501990
Autor: FRANCISCO MARTINS
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6710 DE 20 DE Setembro DE 1990.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Setembro DE 1990.

JURACY MAGALHÃES
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O Vereador Francisco João
COMO RELATOR
Em 22/08/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 150/90

A Comissão de Legislaçao
Em 22/8/1990
Presidente

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Deputado Estadual JOSÉ MARIA BARROS PINHO;

Aprovado em 1a. Discusção
Em 28/08/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Aprovado em 2a Discusção
Em 4/9/1990
Presidente

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Fortaleza ao Deputado Estadual JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 28 de junho de 1990

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/9/1990
Presidente

Vereador Francisco Martins - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Biografia

Piauiense de Teresina, onde nasceu a 25 de maio de 1939, José Maria Barros Pinho fez os estudos de 1º grau e parte do 2º em sua terra natal, concluindo-o em Fortaleza, no Colégio Lourenço Filho. Diplomado pela Escola de Administração do Ceará, ingressou no magistério da escola média, lecionando Sociologia no Colégio Santa Lúcia, de Fortaleza, e Colégio Janusa Correia de Caucaia, deixando esses dois estabelecimentospara ocupar as funções de vice-diretor e coordenador do Colégio Capistrano de Abreu. Em 1971 fundava o Colégio Oliveira Paiva, tornando-se seu Diretor Administrativo.

Integrante do meteórico Grupo SIN, Barros Pinho se revelou dos melhores poetas dessa geração, estreando no gênero com o livro Planisfério, editado pela Imprensa Universitária do Ceará em 1969. No ano seguinte aparecia com o Natal de Barro Luna e Quatro Figuras no Céu e, em 1975, punha em nosso mercado de leitores o Cinco Encantado, datando de 1984 o Natal do Castelo Azul. Também ficcionista, Barros Pinho seria um dos integrantes nacionais da Antologia de Contistas Novos (INL/MEC, 1971).

Quando ainda colegial, Barros Pinho ingressou nas lides políticas, chegando à presidência da União Estadual dos Estudantes, mais tarde dirigindo o Instituto Pedroso Horta, dedicado aos estudos políticos. Filiado ao antigo MDB, atual PMDB, por essa legenda partidária se elegeu vereador à Câmara Municipal de Fortaleza, tornando-se em seguida deputado estadual. No exercício da atividade parlamentar chegou ao posto de líder da bancada do seu partido. Ex- prefeito de Fortaleza, como titular da Secretaria de Cultura, Transportes e Desportos. Barros Pinho procurou dinamizar as diversas áreas de atuação de sua pasta.

Como intelectual, integra diversas associações, sendo de se destacar o fato de ser membro da Academia Cearense de Letras.

(fonte de consulta: Anuário do Ceará 87/88 - Dorian Sampaio)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 100 /90

Ao Projeto de Lei Nº 150/90

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 29 / 08 / 1990
Presidente

ARQUIVO

O Vereador Francisco Martins submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o apenso projeto de lei que"Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Deputado Estadual JOSÈ MARIA BARROS PINHO."

A homenagem prestada, pelo Poder Legislativo Municipal ao Deputado José Maria Barros Pinho, nos parece justa, especialmente, pela vastidão da Biografia do homenageado, anexado à presente postulação.

Diante do exposto, somos favoráveisàà suaaprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de agosto de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/90.

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Deputado Estadual JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
EM 11/9/90
Presidente

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Deputado Estadual JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de setembro de 1990.

João Orisóstomo PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MTP

Paço José Barros de Alencar — Rua Antonele Bezerra, 280 — TELEX: 854087 — FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 — Fortaleza — Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA NC.

Ofício nº 1381 /90.

Fortaleza, 12 de setembro de 1990.



Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara , que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO" na forma que indica.

Atenciosamente,

VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.
DR JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta.

Paço José Barros de Alencar — Rua Antonele Bezerra, 280 — TELEX: 854087 — FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 — Fortaleza — Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

JURACY MAGALHÃES
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JURACY MAGALHÃES
- PREFEITO MUNICIPAL -